



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 477/2024

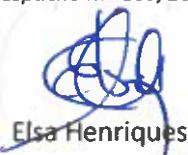
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Acordo Revogatório do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo “Almada à Prova de Água”, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada, e a Sociedade Filarmónica União Artística Piedense, em 14 de maio de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 6 de maio de 2024.**

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de setembro de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



R
A

ACORDO REVOGATÓRIO

Ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Programa "Almada à Prova de Água", celebrado em 9 de agosto de 2023-----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada, ao abrigo do disposto no artigo 35.º - 2 - f) do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, pela respetiva Presidente, INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Luís de Camões, em Almada ou quem a represente por respetivo despacho de delegação e competências nos termos do disposto no n.º2 do artigo 36.º do citado diploma legal, adiante também designada por "Município" ou "Primeiro Outorgante",-----

E: -----

"A SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE", pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo, com o NIPC 500266298, com sede na Largo 5 de Outubro, 37, 2805-119 Almada, neste ato representada pelo seu Presidente, Ricardo Manuel Pássaro Pinto Cravo, titular do cartão de cidadão n.º 06585871, válido até 22/02/2029, contribuinte fiscal n.º 179905845 e por Fernando Jorge da Cunha Pinto Ferrão, titular do cartão de cidadão n.º 04786460, válido até 16/01/2030, contribuinte n.º 122582543, na qualidade de Tesoureiro, e com poderes para o ato, doravante designado por "SFUAP" ou "Segunda Outorgante".-----

Considerando que: -----

(1) Ambos os outorgantes estão de acordo em que o Contrato Programa supra melhor identificado seja revogado, por mútuo acordo, nos termos da alínea b) do número 1 da Cláusula Décima Quarta do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da alínea b) do artigo 330.º e do artigo 331.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) e ainda do número 1 do artigo 406.º do Código Civil (C.C.), aplicáveis



subsidiariamente, na sua redação atual, pelo que o presente Acordo Revogatório será redigido nos termos das cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA – O presente acordo resulta da concordância de vontades entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante no sentido de, livre e extrajudicialmente, procederem à revogação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre si celebrado em 9 de agosto de 2023 e cujo objeto era a implementação do programa “Almada à Prova de Água”, que se consubstanciava no apoio técnico e pedagógico concedido pela SFUAP para o Município de Almada desenvolver a sua Escola de Natação, nomeadamente, nas disciplinas de natação pura, natação para bebés, hidroginástica e hidroterapia, ou de outras atividades a serem propostas no momento da preparação da época desportiva nas Instalações Desportivas Municipais, nos termos das supracitadas normas legais e cláusula contratual.-----

SEGUNDA – A livre revogação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante produz efeitos à data da sua assinatura, sem prejuízo da prévia aprovação do presente Acordo Revogatório pelo órgão competente do Município. -----

TERCEIRA – Por força do presente Acordo Revogatório, não haverá lugar ao pagamento, entre as partes, de quaisquer indemnizações ou compensações. -----

QUARTA – Toda e qualquer questão resultante da execução ou da interpretação do presente Acordo Revogatório será resolvida pelas Outorgantes por via negocial e de boa-fé. -----

QUINTA – O Primeiro e Segunda Outorgantes acordam, ainda, que renunciam ao direito de ação contenciosa relacionado com o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo agora revogado. -----

SEXTA – 1) A celebração do presente acordo e a aprovação da minuta de Acordo Revogatório foram autorizadas por deliberação em Reunião da Câmara Municipal de Almada. -----

2) As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade dos outorgantes e



os poderes para o presente ato, foram verificadas por mim, Elsa Maria Alves Correia Henriques, Secretária-Geral da Câmara Municipal de Almada, na qualidade de oficial público, designada para o efeito, conforme Despacho n.º 146/2021-2025, de 26 de setembro de 2023, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição da Presidente da Câmara (ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021).-----

Por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os ora outorgantes, depois de o terem lido, assinar o presente Acordo Revogatório do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Programa "Almada à Prova de Água". -----

E, para constar, se lavrou o presente acordo revogatório que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, que o fiz escrever e também assino, Elsa Maria Alves Correia Henriques, Oficial Público, conforme Despacho n.º 146/2021-2025, de 26 de setembro de 2023, do Vice-Presidente da Câmara, em substituição da Presidente da Câmara (ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021).-----

-----Almada, 14 de maio de 2024. -----

Pelo Município de Almada/Primeiro Outorgante

Pela SFUAP/Segunda Outorgante

Fernando José Benito Simões Fernandes
A Oficial Público

Elsa Maria Alves Correia Henriques